CONSº ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE NETO

Admilson Mariano da Silva PAvaré LC contrário com sugestão. de progressão ao regime semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Agnaldo Rodrigues APACSJCampos RPD 2002/96 contrário (crime hediondo).

Ailton Ribeiro PPirajuí RPD 2002/96, LC favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 2002/96 e ao L.Condicional.
Antonio Roberto Beraldo PAD LC de ofício favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 2002/96 e alvará de soltura e prejudicado o L.Condicional.
Arnaldo Ferraz Souza CD LC favorável.
Belair de Oliveira, OU... PAvaré RPD 2002/96 favorável à redução de 1/6 das penas Decreto 2002/96.
Carlos Roberto de Oliveira PMir I LC contrário (falta de requisito subjetivo).
Domingos Sávio Itagiba Pinheiro PAD ID 2002/96 favorável PLENO.
Francisco Cláudio Queiroz CD ID 1645/95 favorável ao ID 2002/96 PLENO.
Gilson Alves da Silva PPW CPD Individual contrário (falta de méritos).
Gilson Alves de Souza CD RPD 1645/95 favorável à redução de 1/5 das penas Decreto 2002/96.
Hélio Aparecido Domingos da Silva PPirajuí RPD 2002/96 contrário (falta de requisito subjetivo).
Jair Antonio Vaz PMir II LC contrário (falta de requisito subjetivo).
João Carlos Anselmo CDPPrudente LC prejudicado pelo cumprimento da pena.
João Pedro de Lima CPBuri LC favorável.
Joel Alves da Silva PMRGomes RPD 1645/95 contrário (crime hediondo).
José Carlos de Souza PP RPD 2002/96 favorável à redução de 1/4 da pena Decreto 2002/96.
José Orlando Calimério PE ID 1645/95 contrário com sugestão de progressão ao regime semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Luiz Antonio Ferreira Nunes PPirajuí ID 2002/96 favorável PLENO.
Luiz Coelho do Nascimento IPASJRPreto RPD 2002/96 favorável à redução de 1/4 da pena Decreto 2002/96.
Luiz Fernandes da Cunha CDHort RPD 2002/96 contrário (falta de requisito subjetivo).
João Luiz Duarte de Lima IPASJRPreto RPD 2002/96 contrário (falta de requisito objetivo).
Pedro Rodrigues Ferreira CD LC favorável PLENO com observações.
Sérgio Henrique Alves Cândido PFR RPD 1644/95, ID 1645/95 contrários (falta de requisito subjetivo).
Ubirajara Moreira Northrur PE RPD 2002/96 favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 2002/96.
Vair Luiz Cardoso CDHort RPD 2002/96 favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 2002/96.
Willian da Silva CDS LC, ID 2002/96 favorável ao Indulto Decreto 2002/96 e prejudicado o LC a que teria direito.
Marcelo José da Silva CD ID 1645/95 favorável ao Indulto Decreto 2002/96 PLENO.

FAZENDA

Secretário: Yoshiaki Nakano
Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-9, de 7-3-97

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-89, resolve:

Artigo 1.º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3.º do Decreto n.º 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto n.º 38.687, de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º-2-97.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 09 de 07 de março de 1997.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução - R$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	3,60
Santos	2,40
Taubaté	2,40
Sorocaba	2,28
Campinas	2,55
Ribeirão Preto	1,95
Bauru	1,50
São José do Rio Preto	1,65
Araçatuba	2,10
Presidente Prudente	2,10
Marília	2,10
Araraquara	1,95

Resolução SF-10, de 7-3-97

Dispõe sobre a revisão dos valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II e 71, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22-11-89.

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, à vista do disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 31.172, de 31-1-90, resolve:

Artigo 1.º - Os valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II e 71, inciso III da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão os constantes no anexo que integra esta resolução.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SF- 10, DE 07 DE MARÇO DE 1997.

Valores revistos constantes dos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II, 58 e 71, inciso III da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

D E M O N S T R A T I V O

LICITAÇÃO: MODALIDADES/ LIMITES/ DISPENSA	ART	PARÁ-GRAFO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (R$)
LEILÃO	21	ÚNICO	—	—	614.170,19
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	23	—	I		
CONCORRÊNCIA				a	1.535.425,47
TOMADA PREÇOS				b	1.535.425.47
CONVITE				c	153.542,47
COMPRAS/ OUTROS SERVIÇOS	23	—	II		
CONCORRÊNCIA				a	614.170,19
TOMADA PREÇOS				b	614.170,19
CONVITE				c	38.385,64
DISPENSA	24	—		—	
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA			I		7.677,13
COMPRAS/ OUTROS SERVIÇOS			II		1.919,28
DISPENSA RECEB. PROVISÓRIO	71	—	III	—	38.385,64

OBS: Valores corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV de janeiro/97, com base no índice do mês de dezembro de 1991.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Deliberação da Comissão Julgadora Designada de 4-3-97

Expediente AS-33 n.º 17/97.

Deferindo a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços da Administração Superior da Secretaria e da Sede da firma Refrigeração Gera Frio Ltda.. A sociedade tem como objetivo a exploração de: a) Compra e venda de equipamento de refrigeração e elétricos em geral; b) Prestação de serviços de instalação, manutenção, em equipamentos de refrigeração em geral e em ar condicionado.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Deliberação da Comissão Julgadora Designada de 6-3-97

Tomada de preços AS-33 n.º 3/97.

Processo SF. n.º 742/97.

Inabilitando para a 2.ª fase da presente licitação, as firmas Construtora Augusto Velloso S.A. e TRC - Metalvários Andaimes, Escoras e Formas Ltda., pelo não cumprimento do disposto no item 6.1, letra A, do Edital.

Habilitando para a 2.ª fase da presente licitação, as seguintes firmas: Rohr S/A Estruturas Tubulares e Mills do Brasil Estruturas e Serviços Ltda.

Deliberação da Comissão Julgadora designada de 7-3-97

Convite AS-33 n.º 9/97.

Processo SF. n.º 743/97.

Desclassificando a proposta apresentada pela firma GEPAS - Pesquisa Histórica e Restauração de Bens Culturais Ltda., de vez que apresentou a documentação exigida na letra "c" do item 2, do Edital, vencida e bem assim o valor apresentado pela referida firma ultrapassou o limite estipulado para a licitação na modalidade de Convite; e, ESTEC - Equipamentos e Serviços Técnicos Ltda., em face do preço por ela apresentado é incompatível com o preço praticado no mercado, consoante se verifica da pesquisa de preços feita, constituindo fls. 12/13.

Classificando em 1.º lugar a proposta da firma PROEMP - Construção e Comércio Ltda. sendo que o preço oferecido é compatível com o preço praticado no mercado.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICADO CAT - 7-3-97

O Coordenador da Administração Tributária, em cumprimento ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 8.º da Lei Complementar Federal 63, de 11-1-90, informa, em anexo, o valor correspondente à quota-parte municipal do IPVA do mês de janeiro de 1997.

I.P.V.A. - JANEIRO/97

50% PERTENCENTE AOS MUNICIPIOS

ARRECADACAO PARA REPASSE PELOS BANCOS - LC 63/90

CODIGO	MUNICIPIO	ARRECADACAO
100-4	SAO PAULO	181.881.089,42
150-8	ADAMANTINA	361.954,02
151-0	ADOLFO	9.615,25
152-1	AGUAI	125.636,96
153-3	AGUAS DE LINDOIA	103.518,33
154-5	AGUAS DA PRATA	45.018,59
155-7	AGUAS DE SAO PEDRO	29.922,82
156-9	AGUDOS	102.238,65
157-0	ALFREDO MARCONDES	12.634,68
158-2	ALTAIR	10.011,80
159-4	ALTINOPOLIS	85.637,02
160-0	ALTO ALEGRE	18.013,89
161-2	ALVARES FLORENCE	12.399,57
162-4	ALVARES MACHADO	91.523,47
163-6	ALVARO DE CARVALHO	2.665,38
164-8	ALVINLANDIA	5.438,35
165-6	AMERICANA	2.291.196,84
166-1	AMERICO BRASILIENSE	71.396,39
167-3	AMERICO DE CAMPOS	25.254,00
168-5	AMPARO	686.290,81
169-7	ANALANDIA	17.038,31
170-3	ANDRADINA	333.731,67
171-5	ANGATUBA	62.348,13
172-7	ANHEMBI	7.228,13
173-9	ANHUMAS	7.971,12
174-0	APARECIDA	485.276,67
175-2	APARECIDA D'OESTE	17.014,67
176-4	APIAI	48.417,40
177-6	ARACATUBA	1.817.156,19
178-8	ARACOIABA DA SERRA	80.047,24
179-0	ARAMINA	18.930,27
180-6	ARANDU	7.122,17
181-8	ARARAQUARA	1.930.935,37
182-0	ARARAS	985.856,68
183-1	AREALVA	23.966,52
184-3	AREIAS	6.942,89
185-5	AREIOPOLIS	18.082,84
186-7	ARIRANHA	56.513,24
187-9	ARTUR NOGUEIRA	184.474,63
188-0	ARUJA	410.554,77
189-2	ASSIS	687.487,40
190-9	ATIBAIA	1.034.572,79
191-0	AURIFLAMA	74.545,32
192-2	AVAI	3.782,04
193-4	AVANHANDAVA	22.536,79
194-6	AVARE	519.543,41
195-8	BADY BASSIT	29.035,73
196-0	BALBINOS	2.919,34
197-1	BALSAMO	30.581,62
198-3	BANANAL	25.070,32
199-5	BARAO DE ANTONINA	3.051,75
200-8	BARBOSA	8.033,73
201-0	BARIRI	212.821,50
202-1	BARRA BONITA	324.893,16
203-3	BARRA DO TURVO	502,04
204-5	BARRETOS	859.251,50
205-7	BARRINHA	54.027,59
206-9	BARUERI	1.653.797,11
207-0	BASTOS	153.462,05
208-2	BATATAIS	400.568,92
209-4	BAURU	3.541.430,05
210-0	BEBEDOURO	601.016,59
211-2	BENTO DE ABREU	7.069,86
212-4	BERNARDINO DE CAMPOS	44.155,43
213-6	BILAC	38.006,54
214-8	BIRIGUI	673.503,78
215-0	BIRITIBA-MIRIM	32.835,43
216-1	BOA ESPERANCA DO SUL	39.759,15
217-3	BOCAINA	70.965,21
218-5	BOFETE	13.227,88
219-7	BOITUVA	168.475,53
220-3	BOM JESUS DOS PERDOES	36.475,34
221-5	BORA	1.795,98
222-7	BORACEIA	17.711,74
223-9	BORBOREMA	80.930,83
224-0	BOTUCATU	970.955,24
225-2	BRAGANCA PAULISTA	987.195,57
226-4	BRAUNA	16.825,57
227-6	BRODOSQUI	116.496,05
228-8	BROTAS	98.671,07
229-0	BURI	33.296,02
230-6	BURITAMA	44.409,52
231-8	BURITIZAL	18.091,02
232-0	CABRALIA PAULISTA	9.045,26
233-1	CABREUVA	134.138,41
234-3	CACAPAVA	468.727,93
235-5	CACHOEIRA PAULISTA	100.735,58
236-7	CACONDE	48.878,38
237-9	CAFELANDIA	82.933,05
238-0	CAIABU	5.585,72
239-2	CAIEIRAS	162.670,78
240-9	CAIUA	5.245,52
241-0	CAJAMAR	132.039,66
242-2	CAJOBI	56.730,76
243-4	CAJURU	90.050,03
244-6	CAMPINAS	13.982.592,56
245-8	CAMPO LIMPO PAULISTA	155.057,28
246-0	CAMPOS DO JORDAO	204.420,47
247-1	CAMPOS NOVOS PAULISTA	8.387,75
248-3	CANANEIA	16.334,07
249-5	CANDIDO MOTA	112.945,30
250-1	CANDIDO RODRIGUES	21.625,02
251-3	CAPAO BONITO	213.256,19
252-5	CAPELA DO ALTO	35.587,49
253-7	CAPIVARI	441.811,26
254-9	CARAGUATATUBA	225.921,07
255-0	CARAPICUIBA	510.061,20
256-2	CARDOSO	45.279,12
257-4	CASA BRANCA	161.781,42
258-6	CASSIA DOS COQUEIROS	6.504,35
259-8	CASTILHO	44.768,31
260-4	CATANDUVA	1.175.468,52
261-6	CATIGUA	20.306,51
262-8	CEDRAL	32.010,79
263-0	CERQUEIRA CESAR	58.876,59
264-1	CESARIO LANGE	30.476,19
265-3	CERQUILHO	312.242,97
266-5	CHARQUEADA	63.965,86
267-7	CLEMENTINA	25.981,38
268-9	COLINA	76.011,75
269-0	COLOMBIA	13.091,64
270-7	CONCHAL	110.454,82
271-9	CONCHAS	71.419,92
272-0	CORDEIROPOLIS	133.749,76
273-2	COROADOS	6.888,12
274-4	CORONEL MACEDO	8.781,27
275-6	CORUMBATAI	19.532,70
276-8	COSMOPOLIS	264.605,80
277-0	COSMORAMA	33.781,63
278-1	COTIA	778.916,25
279-3	CRAVINHOS	144.828,16
280-0	CRISTAIS PAULISTA	15.754,02
281-1	CRUZALIA	9.157,22
282-3	CRUZEIRO	340.895,54
283-5	CUBATAO	283.357,37
284-7	CUNHA	29.999,18
285-9	DESCALVADO	200.293,44
286-0	DIADEMA	1.199.887,57
287-2	DIVINOLANDIA	42.917,97
288-4	DOBRADA	10.055,57
289-6	DOIS CORREGOS	140.044,90
290-2	DOLCINOPOLIS	10.277,06
291-4	DOURADO	31.345,28
292-6	DRACENA	339.156,25
293-8	DUARTINA	63.443,52
294-0	DUMONT	29.926,48
295-1	ECHAPORA	18.534,27
296-3	ELDORADO	24.050,91
297-5	ELIAS FAUSTO	95.953,24
298-7	EMBU	338.905,90
299-9	EMBU-GUACU	91.331,89
300-1	ESTRELA DO NORTE	1.352,94
301-3	ESTRELA D'OESTE	50.659,44
302-5	FARTURA	65.820,62
303-7	FERNANDO PRESTES	44.699,33
304-9	FERNANDOPOLIS	461.627,74
305-0	FERRAZ DE VASCONCELLOS	150.051,07
306-2	FLORA RICA	3.138,35
307-4	FLOREAL	20.391,10
308-6	FLORIDA PAULISTA	49.033,56
309-8	FLORINEA	2.831,22
310-4	FRANCA	2.546.711,14
311-6	FRANCISCO MORATO	46.627,00
312-8	FRANCO DA ROCHA	137.694,92
313-0	GABRIEL MONTEIRO	13.773,39
314-1	GALIA	21.419,65
315-3	GARCA	250.485,69
316-5	GASTAO VIDIGAL	10.255,91
317-7	GENERAL SALGADO	48.716,19
318-9	GETULINA	24.932,00
319-0	GLICERIO	7.967,28
320-7	GUAICARA	14.748,06
321-9	GUAIMBE	13.605,58
322-0	GUAIRA	258.234,10
323-2	GUAPIACU	61.930,86
324-4	GUAPIARA	21.311,97
325-6	GUARA	47.482,77
326-8	GUARACAI	43.736,68
327-0	GUARACI	22.311,45
328-1	GUARANI D'OESTE	25.912,63
329-3	GUARANTA	20.611,18
330-0	GUARARAPES	162.092,13
331-1	GUARAREMA	90.013,13
332-3	GUARATINGUETA	687.900,84
333-5	GUAREI	20.644,22
334-7	GUARIBA	134.284,96
335-9	GUARUJA	734.704,14
336-0	GUARULHOS	5.226.276,22
337-2	GUZOLANDIA	8.500,67
338-4	HERCULANDIA	19.676,83
339-6	IACANGA	28.481,17
340-2	IACRI	23.139,74
341-4	IBATE	72.242,64
342-6	IBIRA	39.528,77
343-8	IBIRAREMA	33.200,90
344-0	IBITINGA	275.754,77
345-1	IBIUNA	287.759,90
346-3	ICEM	26.347,39
347-5	IEPE	30.940,96
348-7	IGARACU DO TIETE	48.211,80
349-9	IGARAPAVA	107.790,24
350-5	IGARATA	14.950,66
351-7	IGUAPE	57.900,39
352-9	ILHABELA	43.695,77
353-0	INDAIATUBA	1.005.100,14
354-2	INDIANA	14.329,00
355-4	INDIAPORA	13.000,64
356-6	INUBIA PAULISTA	8.700,34
357-8	IPAUSSU	42.432,61
358-0	IPERO	31.253,87
359-1	IPEUNA	26.418,55
360-8	IPORANGA	1.294,87
361-0	IPUA	63.345,30
362-1	IRACEMAPOLIS	121.322,82
363-3	IRAPUA	10.477,74
364-5	IRAPURU	20.063,44
365-7	ITABERA	30.007,12
366-9	ITAI	67.002,41
367-0	ITAJOBI	104.517,18
368-2	ITAJU	6.304,63
369-4	ITANHAEM	231.372,88
370-0	ITAPECERICA DA SERRA	327.137,84
371-2	ITAPETININGA	750.570,92
372-4	ITAPEVA	384.502,01
373-6	ITAPEVI	196.816,07
374-8	ITAPIRA	909.371,19
375-0	ITAPOLIS	323.513,43
376-1	ITAPORANGA	40.410,94
377-3	ITAPUI	42.217,03
378-5	ITAPURA	3.387,20
379-7	ITAQUAQUECETUBA	184.500,94
380-3	ITARARE	155.679,03
381-5	ITARIRI	27.405,05
382-7	ITATIBA	836.634,57
383-9	ITATINGA	30.000,04
384-0	ITIRAPINA	52.482,52
385-2	ITIRAPUA	7.400,45
386-4	ITOBI	13.701,85
387-6	ITU	1.190.143,00
388-8	ITUPEVA	81.102,84
389-0	ITUVERAVA	230.000,54
390-6	JABORANDI	31.132,36
391-8	JABOTICABAL	716.642,00
392-0	JACAREI	1.324.093,19
393-1	JACI	10.314,60
394-3	JACUPIRANGA	64.729,76
395-5	JAGUARIUNA	244.124,73
396-7	JALES	379.496,46
397-9	JAMBEIRO	11.572,57
398-0	JANDIRA	157.064,46
399-2	JARDINOPOLIS	153.885,22
400-5	JARINU	71.770,32
401-7	JAU	1.017.134,66
402-9	JERIQUARA	4.689,10
403-0	JOANOPOLIS	37.383,62
404-2	JOAO RAMALHO	14.240,49
405-4	JOSE BONIFACIO	179.820,00
406-6	JULIO MESQUITA	5.270,54
407-8	JUNDIAI	4.868.460,62
408-0	JUNQUEIROPOLIS	100.940,58
409-1	JUQUIA	44.321,07
410-8	JUQUITIBA	20.782,67
411-0	LAGOINHA	8.382,62
412-1	LARANJAL PAULISTA	179.254,89
413-3	LAVINIA	18.016,13
414-5	LAVRINHAS	9.130,72
415-7	LEME	469.608,95
416-9	LENCOIS PAULISTA	528.032,32
417-0	LIMEIRA	1.988.478,57
418-2	LINDOIA	24.993,44
419-4	LINS	593.632,06
420-0	LORENA	426.513,89
421-2	LOUVEIRA	156.349,15
422-4	LUCELIA	95.940,03
423-6	LUCIANOPOLIS	5.005,84
424-8	LUIZ ANTONIO	35.894,26
425-0	LUIZIANIA	11.576,71
426-1	LUPERCIO	6.593,46
427-3	LUTECIA	5.061,61
428-5	MACATUBA	126.391,21
429-7	MACAUBAL	28.614,11
430-3	MACEDONIA	11.713,07
431-5	MAGDA	16.788,00
432-7	MAIRINQUE	128.649,34
433-9	MAIRIPORA	195.079,94
434-0	MANDURI	35.292,65
435-2	MARABA PAULISTA	4.910,05
436-4	MARACAI	60.106,02
437-6	MARIAPOLIS	8.733,69
438-8	MARILIA	1.040.757,76
439-0	MARINOPOLIS	13.693,01
440-6	MARTINOPOLIS	98.322,69
441-8	MATAO	542.263,45
442-0	MAUA	1.234.149,51
443-1	MENDONCA	14.665,29
444-3	MERIDIANO	8.561,43
445-5	MIGUELOPOLIS	84.905,15
446-7	MINEIROS DO TIETE	47.795,52
447-9	MIRA ESTRELA	8.123,68
448-0	MIRACATU	43.230,02
449-2	MIRANDOPOLIS	162.458,91
450-9	MIRANTE DO PARANAPANEMA	34.189,04
451-0	MIRASSOL	396.337,28
452-2	MIRASSOLANDIA	5.871,40
453-4	MOCOCA	456.955,49
454-6	MOJI DAS CRUZES	2.454.400,07
455-8	MOJI-GUACU	801.056,02
456-0	MOJI-MIRIM	951.744,36
457-1	MOMBUCA	9.784,81
458-3	MONCOES	5.653,29